

**AVISO AOS CREDORES** da recuperação judicial das sociedades CONSTRUTORA CMDR LTDA.; CMDR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.; CMDR PARTICIPAÇÕES S.A.; LAGOA DOS INGLESES PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.; VANDERBILT EMPREENDIMENTOS LTDA.; VCM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR II SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.; CMDR MASTER II PARTICIPAÇÕES S.A.; CMDR SPE MASTER III EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S.A.; CMDR SPE 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, extraído dos autos do processo nº 0070460- 77.2018.8.19.0001. O Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro faz saber que o Plano de Recuperação Judicial de fls. 17.017/17.081, deliberado e aprovado pelos credores reunidos em Assembleia Geral de Credores realizada em 02.08.2019 (fls. 16.999/17.016), foi homologado, nos termos da decisão judicial de fls. 17.684/17.686, ocasião em que foi concedida a recuperação judicial às sociedades recuperandas.

**CREDOR DA CLASSE I (TRABALHISTA) – O credor da classe I que desejar receber seu crédito em dinheiro na forma da cláusula 6.1.1.1 do PRJ [até R\$ 5.000,00, limitado ao valor do crédito listado, parcelado em 05 meses, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias após a publicação deste aviso, dando-se quitação ao valor excedente do seu crédito] deverá informar o seu interesse nesta opção, conjuntamente com seus dados pessoais (nome completo, CPF e endereço) e dados bancários (nome do banco, número da agência e conta, tipo de conta – corrente ou poupança), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da publicação deste aviso, conforme os meios de comunicação abaixo indicados. Não observado o prazo e o procedimento supra indicados, O PAGAMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO A SER CONSTITUÍDO PELAS RECUPERANDAS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.1.1.2 E SEGUINTE DO PLANO.** Os credores da Classe I que receberem seus créditos na forma da Cláusula 6.1.1.2 (através das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário) ficam cientificados que deverão validar seus cadastros junto à empresa que administrará o fundo, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se, ainda, as hipóteses de pagamento previstas na cláusula 6.1.1.3 em caso de encerramento/inviabilização do fundo.

**CREDOR DA CLASSE II (com garantia real) – Receberá seu crédito na forma das cláusulas 6.2.1.1 a 6.2.1.3. CREDOR DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO) – O credor da classe III (não permutante) que desejar receber seu crédito em dinheiro na forma da cláusula 6.3.1.1 do PRJ [até R\$ 3.000,00, limitado ao valor do crédito listado, em parcela única a ser paga em até 90 (noventa) dias após a publicação deste aviso, dando-se quitação ao valor excedente do seu crédito] deverá informar o seu interesse nesta opção, conjuntamente com seus dados pessoais (nome completo, CPF e endereço) e dados bancários (nome do banco, número da agência e conta, tipo de conta – corrente ou poupança), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da publicação deste aviso, conforme os meios de comunicação abaixo indicados. Não observado o prazo e o procedimento supra indicados, O PAGAMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO A SER CONSTITUÍDO PELAS RECUPERANDAS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.3.1.2 E SEGUINTE DO PLANO.** Os credores da Classe III que receberem seus créditos

na forma da Cláusula 6.3.1.2 (através das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário) ficam cientificados que deverão validar seus cadastros junto à empresa que administrará o fundo, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se, ainda, as hipóteses de pagamento previstas na cláusula 6.3.1.3 em caso de encerramento/inviabilização do fundo. Os credores da Classe III Permutantes receberão seus créditos nos termos da cláusula 6.3.1.4. Os credores da Classe III com ações judiciais em curso devem observar a cláusula 6.3.2. **CREDOR DA CLASSE IV (ME/EPP) – O credor da classe IV que desejar receber seu crédito em dinheiro na forma da cláusula 6.4.1.1 do PRJ [até R\$ 10.000,00 limitado ao valor do crédito listado, em parcela única a ser paga em até 90 (noventa) dias após a publicação deste aviso, dando-se quitação ao valor excedente do seu crédito] deverá informar o seu interesse nesta opção, conjuntamente com seus dados pessoais (nome completo, CPF e endereço) e dados bancários (nome do banco, número da agência e conta, tipo de conta – corrente ou poupança), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da publicação deste aviso, conforme os meios de comunicação abaixo indicados. Não observado o prazo e o procedimento supra indicados, o credor da Classe IV receberá seu crédito listado nos termos da cláusula 6.4.1.2 [com deságio/desconto de 30%, parcelado em 20 (vinte) anos], devendo informar seus dados bancários através dos meios de comunicação indicados com antecedência de 10 dias.** Os credores da Classe IV com ações judiciais em curso devem observar a cláusula 6.4.2. **NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS ENDEREÇOS ATUALIZADOS:** É imprescindível que os credores mantenham seus endereços atualizados através dos canais de comunicação abaixo indicados. Os credores que receberem seus créditos por meio de cotas do Fundo de Investimento Imobiliário serão contatados oportunamente pela empresa que administrará o fundo através de correspondência com maiores informações sobre o cadastro a ser realizado. A empresa que administrará o fundo de investimento imobiliário não se confunde com o Administrador Judicial da recuperação. **DA FORMA DE COMUNICAÇÃO: AS COMUNICAÇÕES A SEREM REALIZADAS DEVEM OBSERVAR OS TERMOS DA CLÁUSULA 7 DO PLANO**, devendo ser feita através de (a) Carta registrada com aviso de recebimento, ou por courier, efetivamente entregue no endereço das recuperandas (Av. das Américas, 700, bloco 01, sala 107, Barra da Tijuca CEP 22631-000, aos cuidados de Ronize de Castro Amaral – tel 21-3485-1300) **com cópia** para a Administração Judicial (Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-915 – [admjudcmdr@nraa.com.br](mailto:admjudcmdr@nraa.com.br)); ou (b) E-mail efetivamente entregue para [sac@cmudar.com.br](mailto:sac@cmudar.com.br), com confirmação de entrega através do telefone (21) 3485-1300, com cópia para o e-mail da Administração Judicial - [admjudcmdr@nraa.com.br](mailto:admjudcmdr@nraa.com.br). **OS CREDITORES QUE JÁ FIZERAM AS COMUNICAÇÕES ACIMA INDICADAS NA FORMA PREVISTA NO PLANO, NÃO PRECISAM REALIZAR NOVA COMUNICAÇÃO.** Os pagamentos que não forem realizados em razão de o credor não ter informado seus dados bancários completos (inclusive com a especificação do tipo de conta) e/ou endereço atualizado não serão considerados descumprimento ao PRJ. Detalhes sobre as formas de quitação dos créditos devem ser consultados no Plano de Recuperação Judicial Aprovado que, conjuntamente com a ata da Assembleia Geral de Credores, a decisão homologatória e outros documentos pertinentes estão disponíveis para consulta no link <http://nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial> (acessar Grupo CMDR), podendo ser solicitado à Administração Judicial através do e-mail [admjudcmdr@nraa.com.br](mailto:admjudcmdr@nraa.com.br). Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos também podem ser encaminhados para a Administração Judicial (e-mail: [admjudcmdr@nraa.com.br](mailto:admjudcmdr@nraa.com.br)); telefone: (21) 2242-0447; endereço Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.040-915). Cientes de que este juízo funciona na Av. Erasmo Braga, n.º 115, Lâmina Central, sala 712, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em **XX** de outubro de 2019. Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Escrivã matrícula 01/17420, o subscrevo. A Dra. Maria da Penha Nobre Mauro, Juíza de Direito.

débito e/ou crédito; receber, retirar e utilizar cartões de débito e/ou crédito; requerer e redefinir senhas de cartões e para acesso ao internet banking; realizar cadastros; efetuar saques, pagamentos e transferências de qualquer natureza, por qualquer meio (pessoal, cartão ou eletrônico); redefinir limites; emitir ordens de pagamento; requerer extratos; requerer cópias de cheques; assinar contratos de qualquer natureza, especialmente de locação, rescindir, distratar, notificar, tudo para o bom e fiel cumprimento do múnus conferido. Vedado, entretanto, contrair empréstimos em nome da interditada, sem a expressa autorização deste Juízo. Rio de Janeiro, seis de setembro de dois mil e dezenove Eu\_\_\_\_, Nely Figueira Gomes, matr.01/16675, Técnico de Ativ. Judiciária, e Eu\_\_\_\_, Ricardo Farias Magalhães, Chefe de Serventia, matr. 01/29151, subscrevo.(As) Nadia Maria de Souza Freijanes - Juíza de direito.

3 de 3

## Varas de Empresariais

### 3ª Vara Empresarial

id: 3307396

COMARCA DA CAPITAL

TERCEIRA VARA EMPRESARIAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de 20 (vinte) dias

O MM Juiz de Direito, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular do Cartório da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ, FAZ SABER aos que o presente edital, com o prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, que funciona a Av. Erasmo Braga, 115 - Lam. Central - sala 713, CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 3133-3605 - e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br, tramitam os autos do Procedimento Comum - Dissolução / Sociedade de nº 0070522-54.2017.8.19.0001, movida por DISTRIBUIDORA DE CARNES EMILIA LTDA. e DJALMA HERMENEGILDO em face de JOEL DA SILVA ALVES, objetivando a citação do réu, tendo em vista o esgotamento de todos os meios de citação do mesmo. Assim, pelo presente edital CITA o réu **JOEL DA SILVA ALVES**, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para, no prazo de quinze dias, oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados ( Art. 344, CPC), caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. Eu, Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150, digitei. E eu, Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, o subscrevo.

### 5ª Vara Empresarial

id: 3391435

AVISO AOS CREDORES da recuperação judicial das sociedades CONSTRUTORA CMDR LTDA.; CMDR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.; CMDR PARTICIPAÇÕES S.A.; LAGOA DOS INGLESES PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.; VANDERBILT EMPREENDIMENTOS LTDA.; VCM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR II SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.; CMDR MASTER II PARTICIPAÇÕES S.A.; CMDR SPE MASTER III EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES S.A.; CMDR SPE 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, extraído dos autos do processo nº 0070460- 77.2018.8.19.0001. O Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro faz saber que o Plano de Recuperação Judicial de fls. 17.017/17.081, deliberado e aprovado pelos credores reunidos em Assembleia Geral de Credores realizada em 02.08.2019 (fls. 16.999/17.016), foi homologado, nos termos da decisão judicial de fls. 17.684/17.686, ocasião em que foi concedida a recuperação judicial às sociedades recuperandas. CREDOR DA CLASSE I (TRABALHISTA) - O credor da classe I que desejar receber seu crédito em dinheiro na forma da cláusula 6.1.1.1 do PRJ [até R\$ 5.000,00, limitado ao valor do crédito listado, parcelado em 05 meses, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias após a publicação deste aviso, dando-se quitação ao valor excedente do seu crédito] deverá informar o seu interesse nesta opção, conjuntamente com seus dados pessoais (nome completo, CPF e endereço) e dados bancários (nome do banco, número da agência e conta, tipo de conta - corrente ou poupança), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da publicação deste aviso, conforme os meios de comunicação abaixo indicados. Não observado o prazo e o procedimento supra indicados, O PAGAMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO A SER CONSTITUÍDO PELAS RECUPERANDAS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.1.1.2 E SEGUINTES DO PLANO. Os credores da Classe I que receberem seus créditos na forma da Cláusula 6.1.1.2 (através das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário) ficam cientificados que deverão validar seus cadastros junto à empresa que administrará o fundo, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se, ainda, as hipóteses de pagamento previstas na cláusula 6.1.1.3 em caso de encerramento/inviabilização do fundo. CREDOR DA CLASSE II (com garantia real) - Receberá seu crédito na forma das cláusulas 6.2.1.1 a 6.2.1.3. CREDOR DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO) - O credor da classe III

(não permutante) que desejar receber seu crédito em dinheiro na forma da cláusula 6.3.1.1 do PRJ [até R\$ 3.000,00, limitado ao valor do crédito listado, em parcela única a ser paga em até 90 (noventa) dias após a publicação deste aviso, dando-se quitação ao valor excedente do seu crédito] deverá informar o seu interesse nesta opção, conjuntamente com seus dados pessoais (nome completo, CPF e endereço) e dados bancários (nome do banco, número da agência e conta, tipo de conta - corrente ou poupança), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da publicação deste aviso, conforme os meios de comunicação abaixo indicados. Não observado o prazo e o procedimento supra indicados, O PAGAMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO A SER CONSTITUÍDO PELAS RECUPERANDAS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.3.1.2 E SEGUINTE DO PLANO. Os credores da Classe III que receberem seus créditos na forma da Cláusula 6.3.1.2 (através das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário) ficam cientificados que deverão validar seus cadastros junto à empresa que administrará o fundo, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se, ainda, as hipóteses de pagamento previstas na cláusula 6.3.1.3 em caso de encerramento/inviabilização do fundo. Os credores da Classe III Permutantes receberão seus créditos nos termos da cláusula 6.3.1.4. Os credores da Classe III com ações judiciais em curso devem observar a cláusula 6.3.2. CREDOR DA CLASSE IV (ME/EPP) - O credor da classe IV que desejar receber seu crédito em dinheiro na forma da cláusula 6.4.1.1 do PRJ [até R\$ 10.000,00 limitado ao valor do crédito listado, em parcela única a ser paga em até 90 (noventa) dias após a publicação deste aviso, dando-se quitação ao valor excedente do seu crédito] deverá informar o seu interesse nesta opção, conjuntamente com seus dados pessoais (nome completo, CPF e endereço) e dados bancários (nome do banco, número da agência e conta, tipo de conta - corrente ou poupança), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da publicação deste aviso, conforme os meios de comunicação abaixo indicados. Não observado o prazo e o procedimento supra indicados, o credor da Classe IV receberá seu crédito listado nos termos da cláusula 6.4.1.2 [com deságio/desconto de 30%, parcelado em 20 (vinte) anos], devendo informar seus dados bancários através dos meios de comunicação indicados com antecedência de 10 dias. Os credores da Classe IV com ações judiciais em curso devem observar a cláusula 6.4.2. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS ENDEREÇOS ATUALIZADOS: É imprescindível que os credores mantenham seus endereços atualizados através dos canais de comunicação abaixo indicados. Os credores que receberem seus créditos por meio de cotas do Fundo de Investimento Imobiliário serão contatados oportunamente pela empresa que administrará o fundo através de correspondência com maiores informações sobre o cadastro a ser realizado. A empresa que administrará o fundo de investimento imobiliário não se confunde com o Administrador Judicial da recuperação. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO: AS COMUNICAÇÕES A SEREM REALIZADAS DEVEM OBSERVAR OS TERMOS DA CLÁUSULA 7 DO PLANO, devendo ser feita através de (a) Carta registrada com aviso de recebimento, ou por courier, efetivamente entregue no endereço das recuperandas (Av. das Américas, 700, bloco 01, sala 107, Barra da Tijuca CEP 22631-000, aos cuidados de Ronize de Castro Amaral - tel 21-3485-1300) com cópia para a Administração Judicial (Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-915 - admjudcmdr@nraa.com.br); ou (b) E-mail efetivamente entregue para sac@cmudar.com.br, com confirmação de entrega através do telefone (21) 3485-1300, com cópia para o e-mail da Administração Judicial - admjudcmdr@nraa.com.br. OS CREDITORES QUE JÁ FIZERAM AS COMUNICAÇÕES ACIMA INDICADAS NA FORMA PREVISTA NO PLANO, NÃO PRECISAM REALIZAR NOVA COMUNICAÇÃO. Os pagamentos que não forem realizados em razão de o credor não ter informado seus dados bancários completos (inclusive com a especificação do tipo de conta) e/ou endereço atualizado não serão considerados descumprimento ao PRJ. Detalhes sobre as formas de quitação dos créditos devem ser consultados no Plano de Recuperação Judicial Aprovado que, conjuntamente com a ata da Assembleia Geral de Credores, a decisão homologatória e outros documentos pertinentes estão disponíveis para consulta no link <http://nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial> (acessar Grupo CMDR), podendo ser solicitado à Administração Judicial através do e-mail [admjudcmdr@nraa.com.br](mailto:admjudcmdr@nraa.com.br). Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos também podem ser encaminhados para a Administração Judicial (e-mail: [admjudcmdr@nraa.com.br](mailto:admjudcmdr@nraa.com.br)); telefone: (21) 2242-0447; endereço Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.040-915). Cientes de que este juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 712, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 09 de outubro de 2019. Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Escrivã matrícula 01/17420, o subscrevo. A Dra. Maria da Penha Nobre Mauro, Juíza de Direito.

## Varas Criminais

### 1ª Vara Criminal

id: 3390998

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
(Com o prazo de 15 dias)

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Viviane Ramos de Faria - Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste juízo, denunciou o nacional Anderson Vinicius de Souza Fagundes Rocha - Alcinha: Remela - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Profissão: Outras - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 26/12/1990 Idade: 28 - Filiação: Pai - Roberto Fagundes Rocha Mãe - Elisângela Regina Silva de Souza - IFP/DETRAN: 27.891.298-5 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: Rua Tamborim, nº 205 Casa 03 - CEP: 20970-031 - Jacaré - Rio de Janeiro - RJ; Rua Camboriú, nº 205 - CEP: 20975-160 - Jacarezinho - Rio de Janeiro - RJ; Rua Tancredo Neto, nº 205 - CEP: 20000-000 - Jacaré - Rio de Janeiro - RJ, acusado nos autos de nº 0230101-67.2019.8.19.0001, oriundo do Inquérito, nº 901-01516/2018 de 29/10/2018, da DH - Divisão de Homicídios, como incurso no(a) Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - CP), II e VII, Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - Cp), II e VII. Como não tenha sido possível citá-lo(a) e nem notificá-lo(a) pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, cita e notifica o(a) referido(a) acusado(a) para responder aos termos da ação penal, por escrito, no prazo de dez (10) dias onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a) acusado(a) citado(a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor público para oferecê-la. O prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado(a) ou do defensor constituído (art. 396, CPP). O processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados (art. 367 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado(a), foi expedido o presente edital. Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ Carlos Fernando da Silva Palmer - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/16507, o subscrevo.

Viviane Ramos de Faria - Juiz Titular

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 889/2019**  
**PROTÓCOLO Nº 15.951.348-3**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Manutenção preventiva e corretiva de câmeras frigoríficas mortuárias, de 17 unidades do Instituto Médico Legal.

**INTERESSADO:** Polícia Científica.  
**ABERTURA:** 25 de outubro de 2019 – às 10:00 hs

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 889/2019) e licitações-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 788942 do Banco do Brasil SESP, 14/10/2019

**Odontoprev S.A.**  
 CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51 - NIRE 35.300.156.668 - Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de Setembro de 2019**

**Data, Hora e Local:** 24 de setembro de 2019, às 15 horas, na sede social da Companhia situada na Avenida Marcos Pentado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 14º andar, Edifício Jabotá, Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

**Convocação:** Convocação realizada na forma do Estatuto Social. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Sr. André Chidichimo de França. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta da Diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio aos acionistas, ad referendum da Assembleia Geral. **Deliberações:** Pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, sem reservas ou ressalvas, foi aprovada a distribuição aos acionistas de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral, com base na composição acionária da Companhia em 27 de setembro de 2019, no valor bruto total de R\$14.893.008,61 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e três mil e oito reais e sessenta e um centavos), correspondentes a R\$ 0,028128431 por ação em circulação, sujeitos a retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, ou acionistas domiciliados em países para os quais a legislação estabelece alíquotas diversas. As ações da Companhia serão negociadas e o direito a juros sobre o capital próprio a partir de 30 de setembro de 2019, inclusive. Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício de 2019, conforme artigo 2º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95, item III da Deliberação CVM nº 683/2012, e parágrafo 5º, do artigo 29 do Estatuto Social, e estarão disponíveis aos acionistas da Companhia em 09 de outubro de 2019, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária. Os registros dos créditos correspondentes aos juros sobre o capital próprio deverão ser contabilizados em 30 de setembro de 2019. Os procedimentos relativos aos pagamentos dos juros sobre o capital próprio serão informados pela Companhia através de Aviso aos Acionistas a ser divulgado nesta data. Os Diretores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários aos pagamentos dos juros sobre o capital próprio ora aprovados. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presença:** Mesa: Luiz Carlos Trabuco Cappi - Presidente, André Chidichimo de França - Secretário. **Conselheiros:** Luiz Carlos Trabuco Cappi, Manoel Antonio Peres, Santos de Lázari Junior, Ivan Luiz Gontijo Junior, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Vinicius José de Almeida Albernaz, César Susli dos Santos e Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** Barueri/SP, 24 de setembro de 2019. **Mesa:** Luiz Carlos Trabuco Cappi - Presidente. **André Chidichimo de França** - Secretário. **JUCESP nº 540.253.191-4 em 09/10/2019.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**BANCO DO BRASIL**  
 Banco do Brasil S.A.

**PÁTRIA AMADA BRASIL**  
 GOVERNO FEDERAL

**Extrato da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em Vinte e Cinco de Setembro de Dois Mil e Dezenove 2019/29**

Em vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove, às dez horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariado na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, 16º andar, Assa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spínola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. 1. O Conselho de Administração aprovou, com abstenção de manifestação do Sr. Waldery Rodrigues Júnior: - PROJETO ADAM – NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES EM TESOURARIA DO BANCO DO BRASIL S.A. (BB) – a alienação de 64 milhões de ações mantidas em tesouraria por meio da oferta FI-FGTS e todos os demais atos necessários para sua concretização, conforme Nota Difi-2019/474, de 13.9.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 23.9.2019 – PT Secex 2019/4242. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass: Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spínola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. **ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINA 203.**

Assine: [assinevalor.com.br](http://assinevalor.com.br) ou ligue: 0800 7018888 **Valor**

**Secretaria de Saúde Pública**  
**GOVERNO DO PARANÁ**  
[www.pa.gov.br](http://www.pa.gov.br)

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SESPA/2019**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO" conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução dos Serviços de Vigilância Desarmada e Armada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do 1º e 7º Centros Regionais, LUCEN, ETUSIS, Gabinete e Nível Central da SESP.

**DATA DA ABERTURA:** 29/10/2019  
**HORÁRIO:** 09h30min (Horário de Brasília).  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**UASC:** 925856

**ENTREGA DO EDITAL:** Os interessados poderão retirar o edital nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.compraspa.pa.gov.br](http://www.compraspa.pa.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail [cp.sespa@gmail.com](mailto:cp.sespa@gmail.com)

Belém (PA), 10 de outubro de 2019.  
**CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA**  
 PREGOEIRO/CPUSSPA

**AVISO AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES CONSTRUTORA CMDR LTDA.; CMDR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.; CMDR PARTICIPAÇÕES S.A.; LAGOA DOS INGLESES PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.; VANDERBLIT EMPREENDIMENTOS LTDA.; VCM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR I SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.; CMDR MASTER II PARTICIPAÇÕES S.A.; CMDR SPE MASTER III EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.; CMDR SPE 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CMDR SPE 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

extraído dos autos do processo nº 0070480-77.2018.8.19.0001. O Juiz de Direito da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro faz saber que o Plano de Recuperação Judicial de fls. 17.017/17.081, deliberado e aprovado pelos credores reunidos em Assembleia Geral de Credores realizada em 02.08.2019 (fls. 16.999/17.016), foi homologado, nos termos da decisão judicial de fls. 17.684/17.686, ocasião em que foi concedida a recuperação judicial às sociedades recuperandas. CREDOR DA CLASSE I (TRABALHISTA) - O credor da Classe I que desejar receber seu crédito em dinheiro na forma da cláusula 6.1.1.1 do PRJ [até R\$ 5.000,00, limitado ao valor do crédito listado, parcelado em 05 meses, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias após a publicação deste aviso, dando-se quitação ao valor excedente do seu crédito] deverá informar o seu interesse nesta opção, conjuntamente com seus dados pessoais (nome completo, CPF e endereço) e dados bancários (nome do banco, número da agência e conta, tipo de conta - corrente ou poupança). NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da publicação deste aviso, conforme os meios de comunicação abaixo indicados. Não observado o prazo e o procedimento supra indicados, O PAGAMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO A SER CONSTITUÍDO PELAS RECUPERANDAS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.1.1.2 E SEQUINTE DO PLANO. Os credores da Classe I que receberem seus créditos na forma da Cláusula 6.1.1.2 (através das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário) ficam identificados que deverão validar seus cadastros junto à empresa que administrará o fundo, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se, ainda, as hipóteses de pagamento previstas na cláusula 6.1.1.3 em caso de encerramento/inviabilização do fundo. CREDOR DA CLASSE II (com garantia real) - Receberá seu crédito na forma das cláusulas 6.2.1.1 a 6.2.1.3. CREDOR DA CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO) - O credor da Classe III (não permutante) que desejar receber seu crédito em dinheiro na forma da cláusula 6.3.1.1 do PRJ [até R\$ 3.000,00, limitado ao valor do crédito listado, em parcela única a ser paga em até 90 (noventa) dias após a publicação deste aviso, dando-se quitação ao valor excedente do seu crédito] deverá informar o seu interesse nesta opção, conjuntamente com seus dados pessoais (nome completo, CPF e endereço) e dados bancários (nome do banco, número da agência e conta, tipo de conta - corrente ou poupança). NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da publicação deste aviso, conforme os meios de comunicação abaixo indicados. Não observado o prazo e o procedimento supra indicados, O PAGAMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO A SER CONSTITUÍDO PELAS RECUPERANDAS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.3.1.2 E SEQUINTE DO PLANO. Os credores da Classe III que receberem seus créditos na forma da Cláusula 6.3.1.2 (através das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário) ficam identificados que deverão validar seus cadastros junto à empresa que administrará o fundo, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se, ainda, as hipóteses de pagamento previstas na cláusula 6.3.1.3 em caso de encerramento/inviabilização do fundo. Os credores da Classe III Permutantes receberão seus créditos nos termos da cláusula 6.3.1.4. Os credores da Classe III com ações judiciais em curso devem observar a cláusula 6.3.2. CREDOR DA CLASSE IV (ME/EPP) - O credor da classe IV que desejar receber seu crédito em dinheiro na forma da cláusula 6.4.1.1 do PRJ [até R\$ 10.000,00 limitado ao valor do crédito listado, em parcela única a ser paga em até 90 (noventa) dias após a publicação deste aviso, dando-se quitação ao valor excedente do seu crédito] deverá informar o seu interesse nesta opção, conjuntamente com seus dados pessoais (nome completo, CPF e endereço) e dados bancários (nome do banco, número da agência e conta, tipo de conta - corrente ou poupança). NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da publicação deste aviso, conforme os meios de comunicação abaixo indicados. Não observado o prazo e o procedimento supra indicados, o credor da Classe IV receberá seu crédito listado nos termos da cláusula 6.4.1.2 (com desconto/desconto de 30%, parcelado em 20 (vinte) anos), devendo informar seus dados bancários através dos meios de comunicação indicados com antecedência de 10 dias. Os credores da Classe IV com ações judiciais em curso devem observar a cláusula 6.4.2. **NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS ENDEREÇOS ATUALIZADOS:** É imprescindível que os credores mantenham seus endereços atualizados através dos canais de comunicação indicados. Os credores que receberem seus créditos por meio de cotas do Fundo de Investimento Imobiliário serão contatados oportunamente pela empresa que administrará o fundo através de correspondência com maiores informações sobre o cadastro a ser realizado. A empresa que administrará o fundo de investimento imobiliário não se confunde com o Administrador Judicial da recuperação. **DA FORMA DE COMUNICAÇÃO:** AS COMUNICAÇÕES A SEREM REALIZADAS DEVEM OBSERVAR OS TERMOS DA CLÁUSULA 7 DO PLANO, devendo ser feita através de (a) Carta registrada com aviso de recebimento, ou por courier, efetivamente entregue no endereço das recuperandas (Av. das Américas, 700, bloco 01, sala 107, Barra da Tijuca CEP 22631-000, aos cuidados de Ronize de Castro Amaral - tel 21-3485-1300) com cópia para a Administração Judicial (Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.040-915 - [admjudomr@nraa.com.br](mailto:admjudomr@nraa.com.br)); ou (b) E-mail efetivamente entregue para [sac@cmdr.com.br](mailto:sac@cmdr.com.br), com confirmação de entrega através do telefone (21) 3485-1300, com cópia para o e-mail da Administração Judicial - [admjudomr@nraa.com.br](mailto:admjudomr@nraa.com.br). OS CREDORES QUE JÁ FIZERAM AS COMUNICAÇÕES ACIMA INDICADAS NA FORMA PREVISTA NO PLANO, NÃO PRECISAM REALIZAR NOVA COMUNICAÇÃO. Os pagamentos que não foram realizados em razão de o credor não ter informado seus dados bancários completos (inclusive com a especificação do tipo de conta) e/ou endereço atualizado não serão considerados descumprimento ao PRJ. Detalhes sobre as formas de quitação dos créditos devem ser consultados no Plano de Recuperação Judicial Aprovado que, conjuntamente com a ata da Assembleia Geral de Credores, a decisão homologatória e outros documentos pertinentes estão disponíveis para consulta no link <http://nraa.com.br/infancia-e-recuperacao-judicial> (gocassar Grupo CMDR), podendo ser solicitada a Administração Judicial através do e-mail [admjudomr@nraa.com.br](mailto:admjudomr@nraa.com.br). Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos também podem ser encaminhados para a Administração Judicial (e-mail: [admjudomr@nraa.com.br](mailto:admjudomr@nraa.com.br)); telefone: (21) 2242-0447; endereço Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.040-915. Cientes de que este juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 712, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 09 de outubro de 2019. Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Escrivã matriculada 01/17420, o subscrevo. A Dra. Maria da Penha Nobre Mauro, Juíza de Direito.

**COMUNIDADE DAS BAHAMAS** 2013  
**NO SUPREMO TRIBUNAL COM/bnk/0088**

**DIVISÃO COMERCIAL**  
**REFERENTE À LEI DE SOCIEDADES**  
 Cap. 308 da Constituição das Bahamas, Edição de 2009

**REFERENTE À LEI DE REGULAMENTAÇÃO DE BANCOS E SOCIEDADES FIDUCIÁRIAS**  
 Cap. 316 da Constituição das Bahamas, Edição de 2009

**REFERENTE À RURAL INTERNATIONAL BANK LIMITED NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** - É este ato que a Assembleia Geral dos Credores da liquidação do Rural International Bank Limited (Em Liquidação) ("RIBL") será realizada no escritório de advocacia McKinney, Bancroft & Hughes, Mareva House, localizado na 4 George Street, Nassau, Bahamas, no dia 6 de novembro de 2019, quarta-feira, às 10h30min. A Assembleia Geral é convocada de acordo com a Ordem 8, norma 4 das Normas de Liquidação de Sociedades de 2012, para reportar o andamento da liquidação, bem como tratar de outras questões ou resoluções que as Liquidantes Oficiais Conjuntas entenderem pertinentes. Poderá ser requerida uma cópia da Ordem do Dia às Liquidantes Oficiais Conjuntas. Para que o credor tenha o direito de comparecer nessa Assembleia deverá (i) ter apresentado uma habilitação de crédito que não tenha sido rejeitada ou (ii) de alguma maneira parecer ser, perante as Liquidantes Oficiais Conjuntas, um credor do RIBL. Para que o credor tenha o direito de votar nessa Assembleia, deverá ter apresentado uma habilitação de crédito que tenha sido aceita. Na Assembleia, os credores terão o direito de votar na base de um voto para cada dólar de seus habilitações de crédito aceitas. Um modelo de procuração poderá ser requerido às Liquidantes Oficiais Conjuntas. É fundamental que a procuração seja assinada pela pessoa (ou, caso seja uma pessoa jurídica, por seus representantes legais) que for a credora aceita do RIBL. Confirmação de comparecimento e/ou as procurações a serem usadas na Assembleia deverão ser apresentadas às Liquidantes Oficiais Conjuntas por email ou por fax até no máximo às 16h00min do dia 4 de novembro de 2019.

Dated 9 de outubro de 2019  
 Maria M. Férrere Alison J. Treco  
 Liquidantes Oficiais Conjuntas  
 FT Consultants Ltd., Goodman's Bay Corporate Centre, 1st Floor, West Bay Street, P.O. Box N-3932, Nassau, Bahamas, Telephone: (242) 328-7131, Fax: (242) 328-7129. Email: [mferrere@ficonsultants.net](mailto:mferrere@ficonsultants.net) e [atreco@ficonsultants.net](mailto:atreco@ficonsultants.net).

**COMMONWEALTH OF THE BAHAMAS** 2013  
**IN THE SUPREME COURT COM/bnk/0088**

**COMMERCIAL DIVISION**  
**IN THE MATTER OF THE COMPANIES ACT**  
 Ch. 308 Statute Laws of the Bahamas, 2009 Edition

**AND**  
**IN THE MATTER OF THE BANKS AND TRUST COMPANIES REGULATION ACT**  
 Ch. 316 Statute Laws of the Bahamas, 2009 Edition

**AND**  
**IN THE MATTER OF RURAL INTERNATIONAL BANK LIMITED NOTICE**

**NOTICE** is hereby given that a meeting of creditors in the liquidation of Rural International Bank Limited (In Liquidation) ("RIBL") will be held at the law offices of McKinney, Bancroft & Hughes, Mareva House, 4 George Street, Nassau, Bahamas, on Wednesday, the 6th day of November, A.D., 2019, at 10:30 a.m. The meeting is being convened pursuant to Order 8, rule 4 of the Companies Liquidation Rules, 2012 for the purpose of reporting on the status of the liquidation and dealing with such other matters or resolutions as the Joint Official Liquidators think fit. A copy of the Agenda may be requested from the Joint Official Liquidators. To entitle a creditor to attend such meeting, he/she must (i) have submitted a proof of debt which has not been rejected or (ii) otherwise appear to the Joint Official Liquidators to be a creditor of RIBL. To entitle a creditor to vote at such meeting, he/she must have submitted a proof of debt which has been admitted. At the meeting, creditors will be entitled to vote on the basis of one vote for each dollar of their admitted creditor claim. A form of proxy may be requested from the Joint Official Liquidators. It is essential that the proxy is signed by the person (or if a company, by its authorized representatives) who is the admitted creditor of RIBL. Confirmation of attendance and/or proxies to be used at the meeting must be lodged with the Joint Official Liquidators by email or facsimile not later than 4:00 p.m. on the 4th day of November, A.D., 2019.

Dated the 9th day of October, 2019  
 Maria M. Férrere Alison J. Treco  
 Joint Official Liquidators  
 FT Consultants Ltd., Goodman's Bay Corporate Centre, 1st Floor, West Bay Street, P.O. Box N-3932, Nassau, Bahamas, Telephone: (242) 328-7131, Fax: (242) 328-7129. Email: [mferrere@ficonsultants.net](mailto:mferrere@ficonsultants.net) and [atreco@ficonsultants.net](mailto:atreco@ficonsultants.net).

**SIGA O VALOR NAS REDES SOCIAIS.**

[/VALORECONOMICO](https://www.facebook.com/VALORECONOMICO)

# Quando se trata de informação você prefere velocidade ou credibilidade?



O Valor PRO oferece os dois e muito mais.

Com notícias dos bastidores do mercado, ferramentas analíticas e informações completas sobre finanças e negócios, o **Valor PRO** é um serviço de informações em tempo real que une toda a velocidade que o mercado exige à credibilidade do **Valor Econômico**.

**SOLICITE UMA DEMONSTRAÇÃO.**  
[valorpro.com.br](http://valorpro.com.br) | 0800-003-1232

**Valor PRO**

Versátil como o mercado.  
 Confiável como o Valor.